



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



SINDICATO DAS
EMPRESAS DE
TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Veículo: D.O.R.J.
Data: 15/06/2012
Caderno: PARTE I
Página: 49
Título: PORTARIA DETRO/PRES. Nº
1078 DE 31 DE MAIO DE 2012

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1078 DE 31 DE MAIO DE 2012

**ATUALIZA OS CAPITAIS DE GARANTIA E
RESPECTIVOS PRÊMIOS RELATIVOS A CON-
TRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILI-
DADE CIVIL PARA O SERVIÇO DE TRANSP-
ORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRAN-
SPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-
TROT/RJ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Re-
gulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros,
aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,**

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no art. 6º da Portaria DETRO/PRES nº 790/2006, publicada no D.O. de 29/09/2006, e
- que ocorreu reajuste tarifário de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) estabelecido para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros através da Portaria DETRO/PRES. nº 1064/2011, publicada no D.O. de 20/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar e alterar o capital de garantia, assim como o valor do respectivo prêmio de seguro especificado no art. 4º da Portaria DETRO/PRES nº 790/2006, na mesma proporção do aumento tarifário concedido, estabelecendo-se o valor de R\$ 2.660.901,05 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil novecentos e um reais e cinco centavos) para o Seguro de Responsabilidade Civil, passando o art. 4º da citada Portaria ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

"Art. 4º - O Seguro de Responsabilidade Civil que trata o art. 3º desta Portaria será de R\$ 2.660.901,05 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil novecentos e um reais e cinco centavos), por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes."

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em exercício

Id: 1325085. A faturar por empenho